



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, Nº 20

SANCIONADO EM

03 / 01 / 2000

Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

Lei nº 60/00, de 03 de janeiro de 2.000.



CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AOS PROFESSORES ESCOLARES MUNICIPAIS, EM EFETIVO EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder um abono provisório mensal para cada professor municipal, em efetivo exercício no magistério, independentemente do número de cargos, nos termos da lei 9.394 de 12 de setembro de 1.996.

Art. 2º - O abono de que trata o art. 1º será concedido até o mês de dezembro do corrente ano.

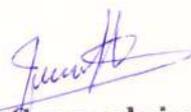
Art. 3º - O abono provisório não se incorpora ao salário para fins de qualquer benefício, gratificação ou vantagens pessoais.

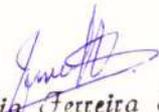
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG., 03 de janeiro de 2.000.


Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal


Normélia Ferreira Matos
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF 810.706.756-87

